

Lei nº 594/86

Cria e extingue cargos de Administração municipal e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados e integrados à estrutura organizacional da Secretaria municipal de Administração os seguintes cargos:

I - um cargo de Assistente de Oursão de Pessoal, padrão SM-4;

II - um cargo de Assistente Social, padrão SM-3;

III - cinco cargos de Oficial Administrativo, padrão SM-6;

IV - quatro cargos de Auxiliar Administrativo, padrão SM-6;

V - dois cargos de motorista, padrão SMA-6;

VI - um cargo de Almozarife, padrão SMA-4.

Art. 2º - Ficam criados e integrados à estrutura organizacional da Secretaria municipal de Fazenda os seguintes cargos:

I - um cargo de Contador Geral, padrão SM.1;

II - um cargo de Tesoureiro, padrão SM.2;

III - dois cargos de Fiscal de Rendas, padrão SM.5.

Art. 3º - Fica criado e integrado à estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito o cargo de Assessor de Gabinete, padrão GP.1.

Art. 4º - Ficam criado e integrado à estrutura organizacional da Secretaria municipal de Educação os seguintes cargos:

I - Assistente municipal de Educação, padrão S.M.E.C.4.

II - Auxiliar de Assistente municipal de Educação, padrão S.M.E.C.6.

Art. 5º - Todos os cargos criados nos termos dos artigos antecedentes são de provimento efetivo e serão providos por funcionários habilitados em concurso público de provas e de títulos.

Art. 6º - Os vencimentos dos cargos criados nos termos dos artigos antecedentes são os constantes no anexo desta lei.

Art. 7º - As atribuições dos cargos referidos nos artigos anteriores serão estabelecidas por decreto municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação e Saúde fica desmembrada da seguinte forma:

I - Secretaria municipal de Educação e Cultura;

II - Secretaria municipal de Saúde.

Parágrafo único - A chefia de Divisão de Ensino referência CC-2 passa a integrar a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 9º - Ficam extintos, a partir da vacância, os seguintes cargos em comissão:

I - Tesoureiro - ref. CC-2

II - Chefe do Serviço de Expediente - ref. CC-3

III - Chefe do Serviço de Material e Patrimônio - ref. CC-3

IV - Chefe do Serviço de Manutenção - ref. CC-3

V - Encarregado da Seção de Oficina e Reparos - ref. CC-4

VI - Inspetor de Rendas - ref. CC-3

VII - Encarregado da Seção de Cadastro - IIR CC-4

VIII - Chefe da Divisão de Despesa e

Contabilidade - ref. CC. 2

IX - Encarregado da Seção Rodoviária -
ref. CC. 3

X - Chefe do Serviço de Fiscalização de
Obras e Posturas - ref. CC. 3

XI - Chefe do Serviço de Pessoal - ref. CC. 3

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data
da sua publicação revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Sum
do, em 11 de setembro de 1986.

Assinatura

Assunano Benito Pastano
Prefeito municipal em exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria
municipal de Administração, em
11 de setembro de 1986.

Assinatura
Robson de Almeida Bertolini
Secretário municipal de Administração

TABELA DE VALORES REF. LEI 594/86 VIGENTE A PARTIR DE 11/09/86

FUNÇÕES	PADRÃO	VALORES
<u>SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO:</u>		
Assistente Social.....	SMA-3	5.400,00
Assistente Divisão Pessoal.	SMA-4	5.400,00
Almoxarife.....	SMA-4	5.400,00
Oficial Administrativo.....	SMA-6	2.600,00
Auxiliar Administrativo.....	SMA-6	2.300,00
Motorista.....	SMA-6	2.300,00
 <u>SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA:</u>		
Contador.....	SMF-1	5.400,00
Tesoureiro.....	SMF-2	5.400,00
Fiscal de Renda.....	SMF-5	3.100,00
 <u>GABINETE DO PREFEITO:</u>		
Acessor de Gabinete.....	GP-1	5.400,00
 <u>SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO:</u>		
Assistente Municipal Educação.....	SMEC-4	5.400,00
Aux. Assistente Municipal Educação.....	SMEC-6	2.600,00